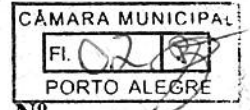




Câmara Municipal de Porto Alegre

Câmara Municipal de POA 28/NOV/2014 09:36 000001433



PROC. N°
IND. N°

Senhor Presidente:

O Vereador MARCELO SGARBOSSA, do Partido dos Trabalhadores (PT), que este subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 96 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Conforme segue:

Assegurar benefícios para a implementação da Lei Municipal 10.506, de 05 de agosto de 2008, que “Institui o Programa de Conservação, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas” e regulamentado pelo Decreto 16.305 de 26 de maio de 2009.

JUSTIFICATIVA

Devido ao grave problema da escassez da água pelo qual a região sudeste, principalmente São Paulo e parte de Minas Gerais, está passando, a discussão acerca de novas formas de captação, armazenamento e aproveitamento da água merece importância como forma de sustentabilidade e manutenção da qualidade de vida.

Para Maria Eduarda Mattar Rits, a água é um recurso limitado e a cada vez mais vem sendo assunto de diversos debates. Estaremos nos deparando com um futuro incerto, fruto do desperdício e do crescimento desordenado da população e conseqüentemente dos recursos naturais.

Dentro dessa problemática, surge o sistema de aproveitamento de água da chuva como uma das principais soluções para melhor gestão do uso da água, incluindo benefícios



sociais. Por isso, a importância de debater o tema, haja vista a viabilidade econômica relativa à implantação do sistema de aproveitamento de água da chuva nos centros urbanos.

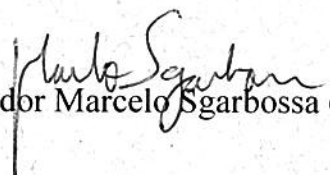
As ações de políticas públicas em relação à reutilização e conservação da água demonstram a sustentabilidade dos centros urbanos.

Vale destacar que segundo dados da Agência Nacional da Água (ANA), o Brasil utiliza, em média, 61% da água no setor agrícola, 18% no setor industrial e 21% no consumo humano. O uso da água de qualidade pelos homens é, principalmente, dentro de casa, para escovar os dentes, tomar banho, na cozinha, entre outros.¹ Observando isso, o sistema de aproveitamento da água de chuva ganha ainda mais importância, pois é capaz de armazenar grandes volumes de água destinados para esse consumo doméstico, bem como para utilização na indústria e na agricultura.

Cabe destacar que poucos empreendimentos imobiliários contam com o recurso da conservação e reaproveitamento das águas. Convém citar o exemplo do Aeroporto Internacional do Galeão, no Rio de Janeiro, que implementou o reuso das águas da chuva garantindo considerável economia e racionalização dos recursos hídricos.²

Diante disso, há a urgente necessidade de assegurar benefícios para a implementação da Lei Municipal 10.506, de 05 de agosto de 2008, que “Institui o Programa de Conservação, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas” e regulamentado pelo Decreto 16.305 de 26 de maio de 2009.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2014.


Vereador Marcelo Sgarbossa (PT)

¹ Disponível em: <http://www.ana.gov.br>. Acesso em 22 de outubro de 2014.

² *Gestão sustentável dos recursos hídricos no aeroporto internacional do Rio de Janeiro – Galeão*. Disponível em: http://www.meiofonte.com.br/materias_ver.asp?action=detalhe&id=616&revista=n45